

ANEXO I DO DECRETO Nº 8.519, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TARIFA MUNICIPAL Lei nº 3.522 ,de 20 de setembro de 2002

1. Dados do(a) requerente	e seu representante le	egal	THE RESERVE OF STREET	
Nome:				[2] 想见到的是否被 有 可能
Data de Nasc.		Cert. Nasc. ou RG:		
Nome do pai:				
Nome da mãe:				
	Rua/Av.		nº .	
Endereço	Bairro:		CEP:	Fone:
Trabalha: [] Sim	[] Não	Carteira Profissional nº:		Série:
Nome do(a) Representar	nte Legal:			
8.519, de 27 de fevereiro d ACARRETAR AS SANÇÕE Nestes termos pede defer	e 2019; e declarado e S PREVISTAS NO DE	Público Municipal; tendo apresentado star ciente de que A FALTA DE VERD ECRETO nº 8.519, de 27 de fevereiro	ADE OU PRÓPRIA OMI	solicitados no art. 8º do Decreto nº ISSÃ0 DE INFORMAÇÕES PODERA
			Assinatura do req	uerente ou seu representante legal.
2. Parecer conclusivo do Pi	ofissional da Secretar	ria de Transportes		
Com base nas informaçõ 3.583/2003, do Decreto nº [] DEFIRO ou [] IND Mauá,	8.519, de 27 de fever EFIRO o requerimento			





ANEXO II DO DECRETO Nº 8.519, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

LAUDO MÉDICO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TARIFA MUNICIPAL Lei n.º 3.522, de 20 de setembro de 2002.

1. Parecer conclusivo do Pro	ofissional da Secretaria de Saúde		
Nome:			
Data de Nasc.:			
Nome da mãe:			
Declaro que efetuei a avalia	ação médica no(a) requerente, que subsidiou-me a enquadra-lo(a) na categoria das pessoas:		
PORTADORAS DE :	: DIAGNÓSTICO :		
[] Deficiência Física			
[] Deficiência Sensorial	SEQUELA:		
[] Deficiência Mental			
[] Doença Mental	CID		
EM TRATAMENTO DE SAU [] Vírus HIV- AIDS [] Insuficiência Renal Crá [] Câncer	do ser reavaliado em meses. ecisa ser reavaliado por apresentar um quadro permanente e irreversível. ÚDE POR SEREM PORTADORAS DE: DIAGNÓSTICO: Ônica TIPO DE TRATAMENTO: CID Devendo ser reavaliado em meses		
[] Menor de 14 anos qu	ue deverá ser reavaliado ao completar esta idade.		
Declaro ainda que:			
[] Há necessidade de um acompanhante em virtude de			
[] Não há necessidade d	de acompanhante.		
[] Não se enquadra nos	critérios da lei.		
	Mauá,/ Assinatura, carimbo com nome do(a) médico(a)	e CRM	





ANEXO III DO DECRETO Nº 8.519, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA DE TRANSPORTES FRANQUIA PROVISÓRIA CONCESSIVA DE ISENÇÃO TARIFÁRIA MUNICIPAL Mediante a apresentação desta franquia, autorizo o(a) sr(a) _______ ___ portador do RG nº _______, a ter o seu acesso garantido e gratuito no transporte urbano municipal, por ter sido enquadrado nos critérios estabelecidos pela Lei nº 3.522/2002, pelo periodo de 30 dias a partir desta data, quando então deverá trocá-la pela carteira de isenção tarifária emitida pela empresa permissionária, a ser retirada nesta Secretaria de Transporte. Com acompanhante () Sem acompanhante () Mauá ____/____. Assinatura e carimbo com nome do profissional da Secretaria de Transporte

Thous



ANEXO IV DO DECRETO Nº 8.519, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

TABELA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES NO USO INDEVIDO DA CARTEIRA DE ISENÇÃO TARIFÁRIA EM TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

INFRAÇÕES	SANÇÕES	SANÇÕES	
	TITULAR	ACOMPANHANTE	
Viajar sem a Carteira de Isenção Tarifária	O embarque será permitido mediante o pagamento da tarifa.	O embarque será permitido mediante o pagamento da tarifa.	
Viajar com a Carteira de Isenção Tarifária vencida	A Carteira de Isenção Tarifária será recolhida e o embarque será permitido mediante o pagamento da tarifa.	A Carteira de Isenção tarifária será recolhida e o embarque será permitido mediante o pagamento da tarifa.	
O acompanhante usar a Carteira de Isenção Tarifária sem o titular		A Carteira de Isenção Tarifária será recolhida e o benefício de acompanhante será suspenso por 6 meses.	
A Carteira de Isenção Tarifária ser utilizada por terceiros	A Carteira de Isenção Tarifária será recolhida e o benefício suspenso por 6 meses.	A Carteira de Isenção Tarifária será recolhida e o benefício suspenso por 6 meses	
Viajar sem o acompanhante quando o benefício for concedido com a necessidade deste	Não recolher a carteira e encaminhar relatório para a Secretaria Municipal de Transportes, para justificar tecnicamente o caso (embora o acompanhante seja necessário em alguns casos, sempre será incentivada a independência do titular) Ex: pacientes do Centro de Reabilitação e Saúde Mental.		

OBS:

As Carteiras de Isenção Tarifária temporárias que forem recolhidas, ao completarem a suspensão por 6 meses serão devolvidas ou, se o vencimento estiver para um prazo igual ou inferior a 3 meses, será feita a orientação para solicitação de um novo laudo.

As Carteiras de Isenção Tarifária permanentes que forem recolhidas, ao completarem a suspensão por 6 meses serão devolvidas

As carteiras recolhidas ficarão em poder da Secretaria de Transportes.

Mar



ANEXO V DO DECRETO Nº 8.519, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DECLARAÇÃO
Declaro que o(a) sr(a) portador do RG nº, e residente à
requisitou Isenção Tarifária em Transporte Coletivo Municipal, mas não pode ser
atendido em virtude do CID que consta no relatório médico apresentado não estar contemplado na Lei nº 3.522, de 20 de setembro de 2002, e no Decreto nº 8.519, de 27 de fevereiro de 2019.
Mauá/
Assinatura e carimbo com nome do profissional da Secretaria de Transporte

Thous